



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 64

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 06/64

INICIATIVA:

Vereador Elias Moysés

HISTÓRICO:

Dá denominação de Rua Prof. Hosana Salles a Rua com início no leito da Estrada de Ferro Itape-
mirim, paralela à Rua José Mancine e transversal com
a Rua Timbó, no Bairro Amarel

AUTUAÇÃO

Aos dois (02) dias do mês de abril do ano de
sessenta e quatro
mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 64 a 19

Presidente: Luiz Gonzaga de Oliveira

Vice-Presidente: Vicenzo Tedesco

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO Nº 6
Em 2 de abril de 1964
h. l. m.

EXERCÍCIO DE 1964

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 6/64

INICIATIVA:
VEREADOR ELIAS MOYSÉS

HISTÓRICO:
DA DENOMINAÇÃO DE RUA PROF. ROSANA SALLES
a rua com início no leito da Estrada de Ferro I-
tapemirim, paralela à rua José Mancebo e transver-
sal com a rua Timbó, no bairro do Amaral.

AUTUAÇÃO
Aos dois dias do mês de abril do ano de
mil novecentos e sessenta e quatro autuo o Projeto de lei acima.
supra-citado e mais documentos que se seguem

h. l. m.

Sp. 1

Registre-se. Autue-se.

Em 2-4-1964

PROJETO DE LEI

N.º 6164

Presidente

Elias Moyses

Art. 1º - Tica denominada rua Prof. Hosana Salles, a rua com início no leito da Estrada de Ferro Itapemirim, paralela à rua José Mancine e transversal à rua Timbó, no Bairro Amaral, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Jeronimo Monteiro", 24 de março de 1964

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Elias Moyses

Sala das sessões, 21/4/1964

Elias Moyses

Vereador pela U.D.N.

(BUBRICA DO PRESIDENTE)

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente iniciativa é perpetuar o nome de antiga e ilustrada educadora cachoeirense, a Prof. Hosana Salles, em singela homenagem.

A educadora em aprêço, durante longos anos exerceu suas atividades no Grupo Escolar "Bernardino Monteiro", educandário de vasta tradição na cidade e um dos mais tradicionais do Estado do Espírito Santo. Aquela ilustrada professora, a quem se deve iniludivelmente a instrução primária de várias gerações de cachoeirenses, a nosso ver não podia mesmo ser esquecida, daí o mérito da iniciativa, que, estou certo, há de merecer a melhor atenção de nossos dignos pares nesta Casa.

Sala "Jeronimo Monteiro", 24 de março de 1964

Elias Moyses

Elias Moyses

Vereador pela U.D.N.

*Ab Vereador Elifor Jzaredo
Miranda para relatar.
S.E. Jzaredo
Presidente*

N.º 18

fo 2

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
=====

PROJETO Nº 6/64

P A R E C E R :

Examinando o projeto em tela, louvamos, inicialmente a homenagem que se procura prestar à memória de uma educadora que sempre dignificou à classe.

O seu conteúdo não fere qualquer dispositivo legal, sendo, por isso - mesmo constitucional.

É o nosso modesto parecer.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1964

Elizmar Aguiar de Lima

Relator

De acordo - W. E. J. J. J. J. Vercastro pelo P.S.B.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
PARECER Nº 10

PROJETO DE LEI Nº

N.º 6164

Sala 16 14/1/1964

(RUBRICAR O PRESIDENTE)

2ª Via

Art. 1º - Fica denominada rua Prof. Hosana Salles, a rua com início no leito da Estrada de Ferro Itapemirim, paralela à rua José Mancine e transversal à rua Timbó, no Bairro Amaral, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Jeronimo Monteiro", 24 de março de 1964

Elias Moysés
Vereador pela U.D.N.

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo da presente iniciativa é perpetuar o nome de antiga e ilustrada educadora cachoeirense, a Prof. Hosana Salles, em singela homenagem.

A educadora em aprêço, durante longos anos exerceu suas atividades no Grupo Escolar "Bernardino Monteiro", educandário de vasta tradição na cidade e um dos mais tradicionais do Estado do Espírito Santo. Aquela ilustrada professora, a quem se deve iniludivelmente a instrução primária de várias gerações de cachoeirenses, a nosso ver não podia mesmo ser esquecida, daí o mérito da iniciativa, que, estou certo, há de merecer a melhor atenção de nossos dignos pares nesta Casa.

Sala "Jeronimo Monteiro", 24 de março de 1964

Elias Moysés
Vereador pela U.D.N.

80 7

Senhor Presidente,

Assunto: Projeto de Lei nº 6/64

Informo a V. Exa., na forma do Art. 66, § 1º do Regimento Interno, que dispõe sobre atribuição da Diretoria de Secretaria desta Câmara Municipal, que o Senhor relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereador Eliphaz Azevedo Miranda, até o momento não deu cumprimento regimental ao disposto no Art. 65, deixando de devolver à Mesa dos trabalhos a 1a. Via do Projeto de Lei nº 6/64, que lhe foi distribuído, para apresentar parecer.

A matéria foi entregue ao referido Senhor Vereador na fase destinada ao Expediente da Sessão realizada no dia 2/4/64, conforme dei conhecimento à essa Presidência na sessão anterior, tendo, então, V. Exa. concedido mais seis dias de prazo legal à referida Comissão, de acordo com o § 1º do mesmo Art. 66.

Apesar disso até a presente sessão a matéria não foi encaminhada à Mesa, pelo que, na forma do § 3º do Art. 66, do Regimento Interno, autuada a 2a. Via, como preceitua o Regimento, caberá à própria Presidência relatar o feito, para a tramitação regimental.

Secretaria da Câmara Municipal, em 16 de abril de 1964

Solimar de Oliveira

Pelo Diretor de Secretaria da Câmara

Ob: - Após leitura de comunicados e como o relato de C. C. J. R. encaminhado ainda em tempo a mesa o parecer em tela no Expediente nº 6/64.

16-4-64

801

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

PROJETO DE LEI Nº 6/64

EMENDA Nº 1º ****

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa. que, ouvido o plenário, seja incluída, ao Projeto de Lei nº 6/64, de nossa autoria, e para o qual está expirando o prazo regimental para apresentação de emendas, estando ainda a matéria na Comissão de Viação e Obras Públicas, a seguinte

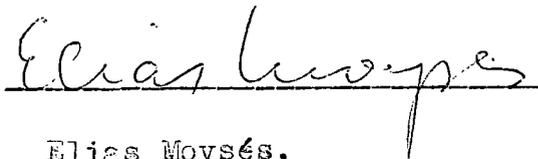
EMENDA ADITIVA

"in+fine" ao art. primeiro, logo após o termo cidade. e Rua ANTONIO ADIVERGI à rua projetada à direita da Rua Virgílio José Alves, no Bairro dos Ferroviários.

Justificativa

Com a emenda aditiva acima, que temos a satisfação de apresentar, submetendo-a à consideração do plenário da Casa, procuramos, apenas, atender a solicitação de moradores da mesma rua, conforme pedido coletivo que temos em nosso poder.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1964



Elias Moysés,

Vereador pela U.D. N.

106

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento do que dispõe o Art. 65, letras a e b, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que, na presente data, foram distribuídas cópias do Projeto de Lei 6/64, aos Senhores Vereadores bem como do relator da Comissão de Constituição e Justiça inclusive às demais Comissões Permanentes.

Cach. Itapemirim, 23 de abril de 1964.

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

**

EMENTE. Em face da informação prestada acima, determino que se aguarde o prazo regimental para apresentação de emendas e demais pareceres.

Sala "Jeronimo Monteiro", em 23 de abril de 1964

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

Snr. Presidente

Decorrido o prazo regimental,

~~uma~~ emenda foi apresentada pelo Senador *Eli Moser*,
Em 30/4/64 Sala de inactiva

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

10 +

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI Nº 6/64
Iniciativa: Vereador Elias Moysés
P A R E C E R

Esta comissão nada tem a opôr ao presente projeto de Lei, pois trata-se de uma retina normal para denominação de uma rua de nossa cidade.

Somos portanto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1964

~~Luiz Gonzaga de Sousa~~

~~Rubens Costa~~

~~Vicente Pedes~~

Part. prosim e

gerant

30.4.64

Guayres

108

Aprovado em 1.ª Turma

por unanimidade, com emenda do autor

Sala das sessões, 6. 1. 5. 1964

Alves
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A. ANAGÃO

Sala das sessões, 6. 1. 5. 1964

Alves
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A. Sampaio

Sala das sessões, 6. 1. 5. 1964

Alves
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

128/64

1

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de maio de 1964

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins legais de sanção, o Projeto de Lei nº 6/64, aprovado em primeira discussão e por unanimidade pelo plenário desta Casa, em sessão realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as
mais

Atenciosas Saudações

Elias Moysés

Dr. Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

1011

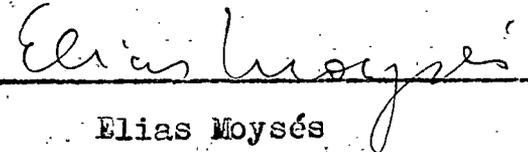
PROJETO DA LEI Nº 6/64

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que a Câmara decreta:

Art. 1º - Fica denominada rua Prof. Hosana Salles a rua com início no leito da Estrada de Ferro Itapemirim, paralela à rua José Mancine e transversal à rua Timbó, no Bairro Amaral, nesta cidade, e Rua Antonio Adiverci a rua projetada à direita da rua Virgílio José Alves, no Bairro dos Ferroviários.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de maio de 1964



Elias Moysés
Presidente da Câmara Municipal

**

DATA 24/03/64	NUMERO 006/64
DESTINO: Aguilón	CÓDIGO: - L.P.L. 313 Km